



LEI Nº 4.834, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado à execução de Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.228/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 251.315,69 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), destinado à execução de Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	12	00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
579	27.812.0008.1285.0000		Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer	251.315,69	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100	056	Construção Quadra Cambaratiba		

Art. 2º O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Ministério do Esporte, no valor de R\$ 251.315,69 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

D) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 251.315,69 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

D) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 251.315,69 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 03 de abril de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

